

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 2603/72
(CEBN-nº 03955/73)

PARECER CEE N. 1997/73
Aprovado por Deliberação
de 09/10/1973

INTERESSADO - Fiação "Nice" Sociedade Anônima - São Caetano do Sul.
ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO

A empresa Fiação "Nice" Sociedade Anônima - São Caetano do Sul solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.966 a 1.971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação nº 1969/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
200 exercício de 66	Cr\$ 9.845,92	Cr\$ 10.964,40
112 exercício de 67	Cr\$ 10.964,40	Cr\$ 14.875,32
247 exercício de 68	Cr\$ 14.875,32	Cr\$ 20.609,16
139 exercício de 69	Cr\$ 20.609,16	Cr\$ 25.426,32
217 exercício de 70	Cr\$ 25.426,32	Cr\$ 25.230,60
235 exercício de 71	Cr\$ 25.230,60	Cr\$ 31.045,44

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: números de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 200, 112, 247, 139, 217 e 235, emitidos a favor da empresa Fiação "Nice" Sociedade Anônima - São Caetano do Sul, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A informação SEPE nº 1.969/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1.973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer, a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Marília Imaculada Leme Monteiro, Maria Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1.973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente